



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 071/2019

FICA AUTORIZADO O CHEFE DO EXECUTIVO A ALTERAR O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL 2.260/2019 E ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 2.210/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE PRESIDENTE MEDICI, Sr. *Edilson Ferreira de Alencar* no uso das atribuições legais faz saber que o poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º O artigo 2º da Lei Municipal 2.260/2019, que dispõe sobre remanejamento de recursos, passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º O remanejamento que trata o artigo anterior servirá para ampliar o recurso referente à contrapartida do Convênio n. 028/19/PJ/DER-RO.

Artigo 2º O artigo 1º da Lei Municipal 2.210/2019, que dispõe sobre abertura de crédito especial por excesso de arrecadação, passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir no orçamento vigente um Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, oriundo do convênio nº 028/19/PJ/DER-RO, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados às dotações orçamentárias para reforma da Capela Mortuária para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme Anexo I.

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Camara Municipal de
Presidente Médici - RO
FL nº 03a

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
GABINETE DO PREFEITO

Paço Municipal *Dr. José Cunha e Silva Jr*, 07 de novembro de 2019.


EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito